



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1699 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA PORTARIA
DETRO/PRES Nº 1042/2011, QUE ESTABELE-
CE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO POR EM-
PRESAS PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTER-
MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE VEÍCULOS
DE OUTRA EMPRESA**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100005/001163/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Portaria DETRO/PRES Nº 1042/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As empresas permissionárias e concessionárias de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus poderão, mediante expressa autorização do DETRO/RJ, utilizar, por meio de comodato, única e exclusivamente veículos equipados com ar-condicionado, de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de outra pessoa jurídica, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias por ano-calendário."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2457289

Veículo: D.O.R.J.
Data: 13/02/2023
Caderno: Parte I
Página: 33 e 34
Título: Portaria Detro/Pres nº 1699 de 09.02.2023. Altera o caput do Art. 1º da Portaria Detro/Pres nº 1042/2011, que estabelece normas para a utilização por Empresas permissionárias e concessionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, de veículos de outra Empresa.